



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

PROJETO DE LEI N.º 056 /2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 598.954,14 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
001	Depto de Gerenciamento Operacional - DGO	
1236700032.083	FUNDEB 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte 101	FUNDEB 60%	16.000,00
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1212200032.102	Administração	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	15.000,00
1236700032.104	Educação Especial	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	22.000,00
07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR	
005	Fundo Municipal da Cultura – FMC	
1339200042.106	Ações Emergenciais Destinadas ao COVID-19	
3.3.42.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 10.124	Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020	45.769,83
09	Secretaria M de Indústria e Comércio - SIC	
002	Depto de Indústria, Comércio e Serviços - EICS	
2266100021.111	Construir/Ampliar/Reformar Barracão Industrial	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.138	Emenda Individual nº 3332001	500.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
001	Gabinete do Gestor do Fundo – GG	
1012200072.101	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	130,00
Fonte 10.127	COVID-19 Investimento	54,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

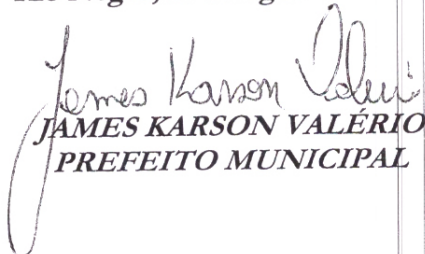
06	Secretaria Municipal de Educação – SMED	
002	Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP	
1236700032.104	Educação Especial	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	37.000,00
003	Depto de Estrutura e Funcionamento - DEF	
1236100032.022	FUNDEB 40%	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	
Fonte 102	FUNDEB 40%	16.000,00
11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde - DAS	
1030100072.047	Atenção à Saúde Bucal	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)	130,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 45.405,13 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 500.419,01 (quinhentos mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de agosto de 2021.


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 598.954,14 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado a atender despesas com as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Cultura e Turismo e de Indústria e Comércio.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 53.130,00 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da dotação orçamentária especificada no Art. 2º do presente Projeto.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 45.405,13 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e treze centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
10124	-	45.405,13 0,00	LEI ALDIR BLANC-AÇOES EMERGENCIAIS-LEI 14.017/2020
TOTAL		45.405,13	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 500.419,01 (quinhentos mil, quatrocentos e dezenove reais e um centavo), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
10124	413210011029915	364,70	LEI ALDIR BLANC-AÇOES EMERGENCIAIS-LEI 14.017/2020
10127	4132100110301010111	54,31	COVID-19 Investimento
10138	4241899110103	500.000,00 0,00	EMENDA INDIVIDUAL nº 3332001
TOTAL		500.419,01	

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

*** Secretaria Municipal de Educação**

- Criar na ação 2.083, a natureza 3.1.90.04 na Fonte 101, no valor de R\$ 16.000,00 por Redução.
- Criar na ação 2.102, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 104, no valor de R\$ 15.000,00 por Redução.
- Criar na ação 2.104, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 104, no valor de R\$ 22.000,00 por Redução.

Os recursos têm por objetivo atender as demandas previstas para as categorias econômicas no exercício 2021, para Contratação de dois Professores do Processo Seletivo para atendimento à Educação Especial e Aquisição de Equipamentos para a Educação Especial e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

*** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

- Criar na ação 2.106, a natureza 3.3.42.36 na Fonte 10124, no valor de R\$ 45.769,83, sendo R\$ 45.405,13 por Superávit e R\$ 364,70 por Excesso.

A Secretaria de Cultura e Turismo realizará Credenciamento para apresentações de produções culturais, em consonância com o decreto nº 115/2021, que regulamenta no âmbito do Município de Rio Negro, ações previstas na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que prorroga os prazos das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020. O presente edital visa à execução da ação emergencial prevista no inciso III do art. 2º da Lei Aldir Blanc.

*** Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**

- Criar a ação 1.111, na natureza 4.4.90.51 na Fonte 10138, no valor de R\$ 500.000,00 por Excesso.

A solicitação faz-se necessária para alocação de Emenda Parlamentar destinada ao Município de Rio Negro, para investimentos e fomento socioeconômico, construção, ampliação e reforma de barracão industrial com metragem de 500m².

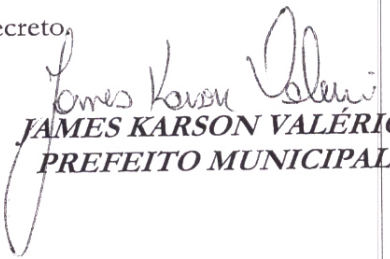
*** Secretaria Municipal de Saúde**

- Criar na ação 2.101, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 303, no valor de R\$ 130,00 por Redução.
- Criar na ação 2.101, a natureza 4.4.90.52 na Fonte 10127, no valor de R\$ 54,31 por Excesso.

A alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no intuito principal de utilizar o excesso de arrecadação para complementar a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para equipe da Saúde Bucal, referente ao recurso do Enfrentamento da Emergência Covid-19, fazendo desta forma a utilização total do recurso recebido com seus rendimentos, bem como suplementar parte com recursos próprios para possibilitar a abertura de processo licitatório, tendo em vista o aumento de preços dos equipamentos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo de execução dos convênios e programas das Secretarias supracitadas, consequentemente tendo necessidade dos recursos para execução dos mesmos. Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


JAMES KARSON VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL